



## **Orientações gerais para prestação de contas à FCC do Prêmio de Cinema Catarinense 2018**

### **Categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4**

- a) Balancete seguindo o modelo X1 (em formato .xls), devidamente preenchido e assinado pelo responsável (proponente) do Projeto;
- b) Extrato Bancário de conta corrente e aplicação (informe dos rendimentos) do movimento integral dos recursos recebidos (da data do recurso à finalização da conta);
- c) Nota fiscal original, corretamente preenchida com o prestador do serviço e o tomador (esse necessariamente será o proponente) e sem rasura;
- d) Recibo não será aceito, pagamento de pessoa física só será aceito com nota fiscal avulsa da Prefeitura Municipal;
- e) O pagamento do proponente (Pessoa Física) para o próprio proponente, será feito por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) conforme modelo em anexo (X2) e deverá estar devidamente previsto em uma rubrica no orçamento do projeto;
- f) O pagamento do proponente para o próprio proponente, no caso de Pessoa Jurídica, será feito por meio de nota fiscal e deverá estar devidamente previsto em uma rubrica no orçamento do projeto;
- g) Cópia de todos os cheques emitidos, sendo que a data de emissão de notas fiscais, não pode ser anterior a data de transmissão do Prêmio, ou seja, não será permitido a compensação de despesas anteriores à entrada do recurso do projeto. Será aceito pagamento por transferência bancária, desde que a conta do destinatário esteja vinculada ao CNPJ/CPF do emissor da nota fiscal;
- h) Pagamentos com o cartão de débito deverão apresentar o comprovante da transação, com o valor igual à nota fiscal;
- i) As notas fiscais devem ser certificadas pelo proponente do Projeto, indicando que o serviço foi prestado.
- j) O Proponente pode retirar, com cheque nominal ou saque com cartão, até o valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para pagamentos de pequenas despesas que deverão ser comprovadas por meio de notas fiscais;
- k) Notas fiscais que apresentem compra de produtos não ligados ao projeto, tais como compra de cigarro, bebidas alcoólicas, entre outros produtos, serão invalidadas e o valor deverá ser devolvido;
- l) Em casos extraordinários, onde seja necessário comprar tais produtos o proponente deverá apresentar uma justificativa imperiosa associada a finalidade do projeto;
- m) O proponente não deverá contratar seguros bancários e/ ou serviços extras que o banco por ventura ofereça com os recursos do projeto (geralmente o banco oferecerá);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

Avenida Governador Irineu Bornhausen, 5.600 - CIC, Agronômica, Florianópolis - SC.  
CNPJ 83.722.462/0001-40 - CEP 88.025-202 - Fone: (48) 3664-2651

- n) O proponente que for contemplado no Edital de Cinema com a razão social de pessoa jurídica (CNPJ) e contratar alguma pessoa física deve recolher os tributos federais INSS e apresentar a guia paga;
- o) De acordo com o item 13.14 do Edital: “As proponentes contratadas nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 deverão registrar os contratos celebrados com os membros da equipe junto ao Sintracine, que emitirá documentação de comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho do Sintracine e com o disposto no item 13.13 deste Edital.”
- p) O proponente que contratar empresas jurídicas ou pessoas físicas no valor total (considerando todos os serviços prestados ou aquisições) superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) tem que apresentar o contrato de serviços e / ou compras;
- q) Quaisquer readequações orçamentárias que resultem maiores que 2% do orçamento referente ao montante financiado pela FCC deverão ser submetidas com 30 dias de antecedência a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA);
- r) De acordo com o item 13.8 do Edital: “Poderão ser solicitados no máximo 3 (três) pedidos de readequação no cronograma e/ou orçamento do projeto, desde que devidamente justificados, cabendo à COA manifestar-se quanto às alterações requeridas, e aprovados pela ANCINE quando for o caso.”;
- s) As readequações orçamentárias e prestação de contas à ANCINE/FSA deverão observar o disposto no ANEXO IV do Edital;
- t) Os pedidos de readequação orçamentária referente aos itens financiáveis pela FCC devem conter ofício dirigido à COA, assinado pelo responsável legal, e planilha completa original do projeto, acrescida das seguintes colunas: readequação 1; readequação 2 e readequação 3 (quando forem os casos, demonstrando o histórico das readequações); e justificativas das alterações (tanto nas rubricas de onde foram retirados valores quanto nas rubricas onde estão sendo aplicados novos valores);
- u) Não serão acatados pedidos de readequação orçamentária em que reste evidente que as despesas já foram realizadas e/ou referentes às etapas anteriores do projeto, portanto, já concluídas;
- v) Não se faz necessária a apresentação de três orçamentos na prestação de contas do Edital;
- w) Os proponentes deverão apresentar comprovante de rendimentos da conta;
- x) Todos os proponentes deveram apresentar o termo de encerramento da conta ao final do projeto;
- y) Os casos omissos serão analisados pela COA em conjunto com esta gerência;

Atenciosamente,

Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade

Fundação Catarinense de Cultura